



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 955/2021, de 25 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.210.383,02** (Dois Milhões, Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.061 – Manutenção da Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 354.....R\$ 354.488,80

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.063 – Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 354.....R\$ 98.880,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.058 - Equipamentos e Material Permanente Aprimora CREAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 950 - 2948 R\$ 366,69

08.244.0016.1.064 - Aquisição de Veículos – Estruturação Rede Serviços SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 973R\$ 120.000,00

08.244.0016.1.065 - Aquisição de Equipamentos e Material Perman. – Estr. Rede Serv. SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 973..... R\$ 275.000,00

08.244.0015.2.076 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita - FR 953R\$ 38,91

08.03 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.089 - Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 966R\$ 40.274,44

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.008 - Equipamentos Permanentes para a Agricultura Sustentável

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 963.....R\$ 68,19

20.606.0019.1.010 - Conservação e Melhorias das Estradas Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 972.....R\$ 1.049.960,94

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

12.01 – Divisão de Esportes e Lazer

27.812.0023.1.050 – Construção e Ampliação Quadra Esportiva – Sec. de Esportes e Lazer

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 951.....R\$ 271.305,05

TOTAL.....R\$ 2.210.383,02

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 354 – Port. 1.438/21 - Inc. Temp. Custeio Atenç. Especial. - 322...R\$	98.880,00
Fonte nº – 354 – Port. 1.427/21 - Inc. Temp. Custeio Atenç. Primária - 323....R\$	350.000,00
Fonte nº – 354 – Rend. Banc. Emenda Banc. - Increm. Tempor. - 324.....R\$	4.488,80
Fonte nº – 950 – Rend. Banc. FEAS/PR - Inc. CREAS - Del. 67/2019 - 228....R\$	366,69
Fonte nº – 951 – ME - Cont. Rep. nº 874686/18 - Quad. AMESFI - 280.....R\$	270.476,19
Fonte nº – 951 – Rend. Banc. ME - Cont. Rep. 874686/18 - Quadra - 321.....R\$	828,86
Fonte nº – 953 – Rend. Banc. FEAS/PR - Inc. Ben. Event. Res. 04/20 - 229...R\$	38,91
Fonte nº – 963 – Rend. Banc. SEAB/PR - Termo Conv. 296/2020 - 263.....R\$	68,19
Fonte nº – 966 – Delib. 089/19 - FIA-PR - Cust. Inc. Crianc. Adoles. - 298.....R\$	40.000,00
Fonte nº – 966 – Rend Banc. Del. 089/19 - FIA-PR – Cust. Incent. - 300.....R\$	274,44
Fonte nº – 972 – SEAB-PR - Conv. 140/2021 Pav. Pol. Estr. Rurais - 325.....R\$	1.049.960,94
Fonte nº – 973 – Emend. Ind. – Port. 2.601/18 - Estrut. Serv. SUAS - 326.....R\$	395.000,00

TOTAL.....R\$ 2.210.383,02

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 954/2021 ao qual se refere a 48ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de agosto de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito